



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA  
APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS  
SESSÃO DO DIA 27 / 11 / 2023  
Secretário:   
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CNPJ Nº 23.697.857/0001-08  
São Luís Gonzaga do Maranhão - MA  
Elenilson Nascimento Gomes  
1º Secretário

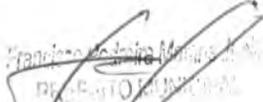
**MENSAGEM** ao Projeto de Lei nº 09/2023, em São Luís Gonzaga do Maranhão (MA), 10 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para apresentar o incluso Projeto de Lei nº 09/2023 que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG.

Assim sendo, encaminho-o para análise dessa augusta Câmara Municipal e solicito que sua apreciação ocorra em regime de **URGÊNCIA**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a relevância da matéria e a existência de prazo legal para formalizar a adequação orçamentária

Atenciosamente,

  
Francisco Pedreira Martins Júnior  
PREFEITO MUNICIPAL

**FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA  
APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS  
SESSÃO DO DIA 17/11/2023

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CNPJ Nº 23.697.857/0001-08  
São Luís Gonzaga do Maranhão - MA  
Leonilson Nascimento Gomes  
1º Secretário

**PROJETO DE LEI nº 09/2023, de 10 de novembro de 2023.**

**PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
MO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS  
GONZAGA DO MARANHÃO E AUTORIZA  
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO ANUAL DE 2023 NO VALOR  
DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).**

**Art. 1º** - Fica criado o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a abrir no orçamento vigente do MUNICÍPIO DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO, crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), conforme dotação abaixo identificada:

- Manutenção das Atividades Culturais, Artísticas e Folclóricas – 13.392.0029.2057.0000
- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – 1.701.00.001.003.3.3.90.36.00
- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1.701.00.001.003.3.3.90.39.00

**Art. 2º** - O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação conforme disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a serem apurados no balanço do exercício, no valor de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), por meio de recursos financeiros da União repassados ao Fundo Municipal de Cultura de São Luís Gonzaga do Maranhão, oriundos da Lei Complementar n. 195, de 2022, na modalidade “Transferências Fundo a Fundo”.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, se necessário, os referidos Créditos Especiais, de acordo com os limites determinados no art. 5º da Lei nº 3.522/22.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Pedreira Martins Júnior  
PREFEITO MUNICIPAL  
**FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal